LEI Nº 4.560 DE 29 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 05/2008 Processo 58/2008 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no período de janeiro a dezembro de 2.008, subvenção no valor especificado para cada uma das entidades abaixo relacionadas, destinada ao pagamento de despesas gerais.

I – Associação dos Deficientes Portofelicenses-ADEP, CNPJ 05.484.230/0001-9 ----- R$ 30.000,00
II – Albergue Noturno de Porto Feliz, CNPJ 01.813.603/0001-75 ---------- R$ 30.000,00
III – APAE, CNPJ 55.149.348/0001-37 ---------- R$ 2.000,00
IV – Associação Monte Carmelo, CNPJ 58.975.160/0001-36 ---------- R$ 30.000,00
V – Associação Nossa Senhora Da Piedade, CNPJ 08.429.306/0001-70 ---------- R$ 48.000,00
VI – Casa da Criança da Comarca de Porto Feliz, CNPJ 45.944.741/0001-69---------- R$ 60.000,00
VII – Cidade dos Velhinhos de Porto Feliz, CNPJ 55.146.294/0001-56 ---------- R$ 30.000,00
VIII– Esquadrão Vida de Porto Feliz, CNPJ 04.430.709/0001-88 ---------- R$ 30.000,00
IX – Projeto CrerSer, CNPJ 04.407.859/0001-70 ---------- R$ 30.000,00

Art. 2º - O valor da subvenção autorizada no artigo anterior será dividido em parcelas mensais, iguais e consecutivas, com exceção da APAE que receberá parcela única.

Art. 3º - As entidades subvencionadas ficam obrigadas à prestação regular de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva subvenção mensal, dependendo dessa prestação de contas a liberação da parcela seguinte.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos produzir-se-ão a 1º de janeiro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE JANEIRO DE 2008.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 29 DE JANEIRO DE 2008.

PAULO MOREAU
DIRETOR